



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.422


AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE DE TERRENO

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal, autorizado a aprovar o desmembramento do lote de terreno nº 8 do Bairro dos Funcionários Municipais, na forma constante de planta anexa ao processado nº 61/67 do Legislativo Municipal, a qual fica fazendo parte integrante desta lei.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 14 de junho de 1967.


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-